

Projeto de Lei nº 15/2023, de 23 de Outubro de 2023

Institui o Dia Municipal da juventude, no âmbito do município de Jijoca de Jericoacoara.

Considerando a Lei Orgânica Municipal de Jijoca de Jericoacoara, em seu art. 35, que assegura a qualquer vereador o direito à iniciativa de Lei quando não versar sobre a competência privativa do chefe do Poder Executivo, em consonância com o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu artigo 113, que autoriza aos vereadores à iniciativa de apresentarem Projetos de Lei.

Considerando a Lei nº 12.852/2013, que institue o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventurde – SINAJUVE.

Considerando o Dia Internacional da Juventude comemorada anualmente no dia 12 de Agosto, data criada originalmente pela iniciativa da ONU – Organização das Nações Unidas em 1999, como consequência da Conferência Municipal dos Ministros Responsáveis pelos jovens, em Lisboa, Portugal. Sendo o principal objetivo comemorar o papel que tem a juventude na humanidade para o desenvolvimento de sociedades sustentáveis e conscientizar os jovens sobre a responsabilidade que assume como representes do futuro do planeta.

Considerando a capacidade intelectual dos jovens, quando falamos, estamaos refindo-nos não somente à educação básica, à saúde, ao esporte, à profissionalização, à moradia, à familia, à liberdade entre outros direitos e garantias fundamentais, mas sobretudo unir todos este requisitos fundamentais a vida intelectual de viver, precisamente, tratando-se de uma parcela fundamental de pessoas que estão no processo transitório para a fase adulta entre a adolescência e outros já na sua maioridade.

Neste processo transitório, não somente a escola, os pais, os professores, a comunidade, a fé, a igreja são agentes presentes para muitos e outros não, é de conhecimento de todos que muitos jovens não têm estes agentes nesta fase, e outros mesmo tendo, percebemos que falta um olhar voltado por outros setores de pessoas públicas como o legislativo municipal, embora, diga-se que de forma direta ou indireta estão interligados as outras instituições que acolhem a juventude.

Eu, Francisco Reginaldo de Vasconcelos vereador desta Augusta Casa Legislativa, apresento para a competência deliberação deste plenário em caráter de urgência o seguinte Projeto de Lei Municipal.

Art. 1º - Fica instituído no município de Jijoca de Jericoacoara, o Dia Municipal da Juventude, com o objetivo de inserir, debater e dar visibilidade a temas de interesse dos jovens, tornando-os protagonistas de sua própria história e incentivá los a colaborar com ações em prol do crescimento sustentável e políticas públicas do nosso município. 1989 202

Art. 2º - O Dia Municipal da Juventude será comemorado, anualmente, no dia 15 (quinze)

de Dezembro, passando a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º - Esta propositura tem o objetivo de valorizar, inserir e dar aos jovens do nosso município a oportunidade de se expressarem e opinarem, nos debates relacionados a

saúde, educação, infraestrututura, esporte, segurança pública, trânsito, moradia, lazer e demais assuntos de interesse coletivo, tornando-os protagonistas no desenvolvimento

sustentável e crescimento ordenado do município, no qual temos como prioridade o bem comum, a valorização e cuidado com o ser humano, a receptividade aos nossos visitantes.

ações de fomento ao turismo sustentável, a preservação do meio ambiente, nossas belezas

naturais e a organização urbanística da cidade.

Art. 4º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente. organizar e promover eventos, competições, gincanas, palestras, cursos profissionalizantes

nas diversas áreas, principalmente do turismo, incentivo ao primeiro emprego e a faculdade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 23 de Outubro de 2023.

Francisco Reginaldo de Vasconcelos

Vereador - PSC

JUSTIFICATIVA

A juventude, como é de conhecimento de todos, considerada como um momento transitório

entre a fase da infância para a vida adulta, momento em que ocorre a independência de seus

pais ou responsáveis, embora ainda há de se considerar que tal independência não ocorra de

maneira tão fácil, na prática, como se analisa na teoria. No contexto atual, a juventude

Jijoquense não diferente das demais a nível de país, passa por suas indecisões, suas

angústias, suas dores.

A princípio, na fase em que se encontram os jovens, há diversas dúvidas, há também

dificuldades quanto a legislação vigente no que diz a respeito ao emprego, a um trabalho com

garantias fundamentais, a carteira assinada, porém, embora os jovens a partir dos dezesseis

13

anos já possam escolher seus representantes políticos, e a partir dos dezoito anos tornem-se a

tão almejada para alguns a sua maioridade, a vida adulta.

Neste período visto que há a necessidade de ações mais impactantes e voltadas a esta

parcela tão importante da sociedade brasileira, assim, como a juventude local do município de

Jijoca de Jericoacoara. Compreende-se que nesta fase da vida o adolescente, o jovem se

encontram em imensas indecisões, ao final do ensino fundamental já há inquietações, qual

caminho seguir, quais escolhas prosseguir, se ingressará no ensino médio regular, no técnico

profissionalizante ou num ensino concomitante.

Nesta fase transitória muitas vezes os jovens se veem desamparados e sem um norte

para seguir, outros na indecisão tomam o que lhe convém ser mais fácil e uma parcela sem

perspectiva de vida, sem um projeto de vida, sem grandes sonhos para a vida futura adulta,

nesta ótica, percebeu-se a necessidade de criar uma data municipal para se discutir, debater,

ouvir, apreciar os desejos da juventude jijoquense. Durante este período o jovem ainda se

encontra na formação básica.

Para os que concluem o ensino médio, chegam-se a uma das mais difíceis decisões de

suas vidas estudantis, parar na educação básica ou prosseguir para um curso de nível

superior, em diversos momentos se veem desamparados e sem expectativas futuras para suas

vidas, por não ter um direcionamento buscam o mercado de trabalho, a grande maioria sem

qualificação profissional, deparam-se com a crueldade do não emprego, outros ficam na

informalidade e até mesmo tomam caminhos que não os levarão ao um futuro digno.

Diante deste cenário nacional, a juventude jijoquense não está além dos caos

apontados, necessita de um olhar, ações mais integradoras que coloquem os jovens de nosso

município no centro dos debates públicos, políticos, sociais, culturais, trabalhistas e estudantis,

para serem lembrados como uma parcela de fundamental importância para nosso município,

sobretudo, como a geração que no futuro exercerá os papeis hoje desempenhados por adultos

que em um período pararão e estes serão os homens e mulheres que continuarão a trajetória

de crescimento do município de Jijoca de Jericoacoara.

Jijoca de Jericoacoara, 23 de Outubro de 2023

Francisco Reginaldo de Vasconcelos

Vereador - PSC

Av.Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000 - Jijoca de Jericoacoara - Ceará Fone: (88) 3669.1142 - CNPJ: 69.727.519/0001-72